



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR



Protocolo nº 21.483.759-5 – Pregão Eletrônico nº 90074 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 1 de 53)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do Setor de Licitações do 4º Comando Regional de Polícia Militar, subordinada à Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ nº 76.416.932/0001-81, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90074/2024 UASG: 453079 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08h30min do dia 08/08/2024 Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 08/08/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços continuados de fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex, para atender as necessidades do 4º Comando Regional de Polícia Militar, no município de Ponta Grossa-PR.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 368.992,00 (trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 3966.06.181.30.8611, 3966.06.181.30.8605 e 3922.06.181.30.8501
Elemento da despesa: 3390.3900
Fonte: 759.000113 e 500.000000

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e no Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov.).

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Subtenente QPMG 1-0 Irlei Frankoski e equipe de apoio, designados pela Resolução/Portaria n.º nº 450/2023, servidores(as) do(a) Polícia Militar do Paraná.

E-mail: 27bpm-p4@pm.pr.gov.br

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR



Protocolo n° 21.483.759-5 – Pregão Eletrônico n° 90074 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 2 de 53)

Telefones: (42) 3523-1220

Endereço: R. Alexandre Schllen, 101 - Bairro São Basílio Magno, União da Vitória - PR, 84600-594.

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 13h30min e das 13h30min às 17h30min.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e, se disponível, no www.comprasparana.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. No caso de impossibilidade nos sistemas citados, poderá ser encaminhado ao e-mail 27bpm-p4@pm.pr.gov.br

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR



Protocolo nº 21.483.759-5 – Pregão Eletrônico nº 90074 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 3 de 53)

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 2 anos (24 meses), observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. CONSÓRCIO:

5.1 “Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.”

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Local de prestação de serviços;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR



Protocolo n° 21.483.759-5 – Pregão Eletrônico n° 90074 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 4 de 53)

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.), na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.).

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.), conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou, ainda, por meio do telefone 08009789001.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.), implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR



Protocolo n° 21.483.759-5 – Pregão Eletrônico n° 90074 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 5 de 53)

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR



Protocolo n° 21.483.759-5 – Pregão Eletrônico n° 90074 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 6 de 53)

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item e valor global do lote;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 *Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.*

4.6 *O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.*

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR



Protocolo nº 21.483.759-5 – Pregão Eletrônico nº 90074 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 7 de 53)

contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 *A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.*

5.2 *O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.*

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 *O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.*

5.4 *O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.*

5.5 *Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.*

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 *Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.*

5.7 *O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.8 *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez) centavos.*

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR



Protocolo n° 21.483.759-5 – Pregão Eletrônico n° 90074 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 8 de 53)

e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR



Protocolo n.º 21.483.759-5 – Pregão Eletrônico n.º 90074 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 9 de 53)

no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 6 (seis) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos,

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR



Protocolo nº 21.483.759-5 – Pregão Eletrônico nº 90074 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 10 de 53)

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas,

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR



Protocolo nº 21.483.759-5 – Pregão Eletrônico nº 90074 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 11 de 53)

encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR



Protocolo n° 21.483.759-5 – Pregão Eletrônico n° 90074 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 12 de 53)

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do convênio) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do convênio, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR



Protocolo n° 21.483.759-5 – Pregão Eletrônico n° 90074 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 13 de 53)

anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR



Protocolo nº 21.483.759-5 – Pregão Eletrônico nº 90074 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 14 de 53)

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR



Protocolo n.º 21.483.759-5 – Pregão Eletrônico n.º 90074 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 15 de 53)

contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR



Protocolo n° 21.483.759-5 – Pregão Eletrônico n° 90074 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 16 de 53)

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

União da Vitória, 23 de julho de 2024.

Subten. QPMG1 Irlei Frankowski,
Pregoeiro do 4º Comando Regional

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR



Protocolo nº 21.483.759-5 – Pregão Eletrônico nº 90074 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 17 de 53)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Protocolo: 21.483.759-5

1 OBJETO

1.1 Prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex, para atender a demanda do 4º Comando Regional de Polícia Militar, no município de Ponta Grossa-PR, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 1 – MARMITEX – VALOR MÁXIMO PARA O LOTE (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	PREÇO	
			Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Marmitex grande, incluindo salada - conforme especificação técnica. As refeições deverão conter alimentos cozidos e/ou assados (alimentos quentes).	17.740	R\$ 20,80	R\$ 368.992,00
VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE				R\$ 368.992,00

- 1.1.1 O preço máximo admissível para pagamento do objeto do presente processo licitatório é de **R\$ 368.992,00 (trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais)** – conforme estimativa do valor médio unitário dos itens obtidos através de ampla pesquisa de preço apresentada no item 4 deste processo que demonstra as memórias de cálculo utilizadas para a obtenção dos valores.
- 1.1.2 As quantidades a serem adquiridas foram determinadas mediante adequadas técnicas de determinação de quantidades, onde foram utilizados parâmetros de: consumo médio, contratos anteriores e adequações orçamentárias (conforme demonstrado no item 2.2.2 deste Termo de Referência) **admitindo-se o fornecimento contínuo para um período de 24 (vinte e quatro) meses.**
- 1.1.3 O critério de aceitabilidade de preços utilizados para a disputa será pelo valor máximo do lote, sendo o lote de apenas um item, onde o valor da proposta não poderá exceder o valor máximo do lote.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1.2.1 O presente objeto licitatório deverá ser composto pelo fornecimento do seguinte item de acordo com seu respectivo descritivo técnico, conforme planilha a seguir:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR



Protocolo nº 21.483.759-5 – Pregão Eletrônico nº 90074 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 18 de 53)

LOTE 1			
Item	Unid.	COD. GMS	Especificação
1	1	0102.93599	Serviços de alimentação, TIPO: Transportadas, porção quente, embalagem de isopor tipo marmitex nº 9, Porções frias (saladas-folhas verdes e vegetais) sacos plásticos próprios para alimentos, atóxicos, Capacidade 100g liquido saladas, Descritivo do Cardápio: Arroz parboilizado, classe longo/fino/agulha/tipo 1, Feijão carioquinha/preto/novo/grupo anão/tipo 1, Carnes com certificados, Vegetais cozidos/crus, Porção proteica: bovina, 1ª qualidade/magra/traseiro (patinho/coxão mole /posta branca ou moída, sem osso, suína, 1ª qualidade, magra, máximo 20% de gordura, sem osso, Aves, frango, peito/coxas/sobrecostas, sem osso, (não são aceitos pés/cabeça/pescoço/vísceras), Peixes, postas ou filés, sem espinhas (sem cabeças e rabos), Carne moída de 1ª qualidade, não serão aceitos como pratos principais/proteicos:pizza de frios, lasanha exceto de carne bovina, panquecas, exceto de carne bovina e derivados, estes itens são apenas complementos, ARROZ/FEIJÃO: Arroz mínimo 200g, Feijão mínimo 140g, Carnes, Mínimo 240g, sem osso, Complementos (02 variedades), Mínimo 120g (polenta/purê/macarrão/lasanha/panqueca/quirera/bolinho de arroz/torta salgada/demais complementos), Vegetais cozidos (espinafre, repolho, entre outros), Vegetais cozidos 100g por porção, vegetais crus mínimo 100g, de 1ª qualidade, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: média entre 1200 a 1400 kcal por refeição, carboidratos (60%), lipídios (25%) e proteínas (30%), EMBALAGEM: Peso mínimo 800g sem considerar salada, UNID. DE MEDIDA: Unitário

1.2.2 JUSTIFICATIVA NUTRICIONAL DO OBJETO E DEMAIS PARÂMETROS:

- a) Cabe destacar que as especificações de alimentos e porcentagens calóricas decorrem da busca de uma alimentação balanceada, através de informações disponíveis em reportagens, artigos científicos e demais conteúdos da internet, tendo como exemplo o manual de avaliação nutricional e necessidade energética da Universidade Federal da Bahia¹, onde consta, dentre outras informações, que o intervalo/porcentagem aceitável de distribuição de macronutrientes para pessoas adultas deve ser para gorduras 20-30%, carboidratos 45-65% e proteínas 10-35%, sendo esse parâmetro utilizado no presente processo, indo ao encontro do objeto catalogado no GMS, sob nº 0102.93599.
- b) A fim de melhor compreensão, esclarece-se que na descrição do objeto, conforme planilha acima, consta consignado COMPLEMENTO e DEMAIS COMPLEMENTOS, o que deve ser entendido complemento como qualquer outro alimento que não esteja descrito de forma específica na descrição do objeto, ou seja, tudo que não seja feijão, arroz, carne, e salada, sendo constado um rol exemplificativo na descrição do que pode ser entendido como complemento, e em razão de ser exemplificativo, consta a expressão demais complementos, a fim de se referir a outros alimentos afins que se encaixam como complemento.
- c) No tocante a embalagem de acondicionamento, consta na descrição a embalagem de isopor tipo marmitex nº 9, a qual tem as seguintes dimensões 6,5cm de altura por 18,5cm a 21,5cm de raio superior. Sendo ainda optado pela embalagem de isopor em razão de não proliferar bactérias e fungos e garantir um controle de temperatura muito maior, sendo um ótimo isolante térmico².
- d) Quanto a flexibilização das especificações do cardápio, destaca-se que **fica convencionado que o peso da marmitex pode variar entre 700 a 800g** e, em razão disso, a quantidade dos tipos de alimentos definidas na descrição do objeto pode sofrer uma variação de até 50 gramas, para mais ou para menos, para cada item que a compõem.

¹ Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/16778/1/manual-de-avaliacao-nutricional-e-necessidade-energetica.pdf>
² Disponível em: <https://ssembalagenspoa.com.br/porque-optar-por-embalagens-de-isopor/>

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR



Protocolo nº 21.483.759-5 – Pregão Eletrônico nº 90074 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 19 de 53)

1.2.3 DEMAIS EXIGÊNCIAS APLICADAS AO LOTE:

- a) Todo o processo de manipulação, preparação e fornecimento deverá obedecer ao que preconiza a resolução da ANVISA - RDC nº. 216 de 15 de setembro de 2004 que dispõe sobre regulamento técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.
- b) O referido regulamento estabelecido pela ANVISA determina as “regras” e padrões de boas práticas que o estabelecimento deve seguir, com o intuito de garantir condições higiênicas dos alimentos preparados, garantindo o bem-estar e a saúde do consumidor, sendo indicado para ambientes que se encaixem nas atividades de manipulação, fracionamento, preparação, armazenagem, distribuição, transporte, venda e entrega de alimentos³. Nesse sentido justifica-se sua aplicação com a finalidade de garantir a saúde dos servidores e o seu bem estar, o que vai ao encontro do interesse da administração.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Para fins de padronização do produto, foi realizada consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização do PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) onde observou-se que ainda não foi padronizado. Para tanto, foram utilizadas as especificações do produto catalogada no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os produtos no endereço da contratante, sito a **Rua Dr. Penteado de Almeida, nº 569 - Centro - Ponta Grossa - PR, CEP 84.010-240**, telefone (42) 3219-9600, sede do 4º CRPM, e-mail: 4crpm-p6@pm.pr.gov.br, **de forma DIÁRIA**, em conformidade com as condições e necessidades demandadas pela contratante, pelo período de 24 meses, livre de quaisquer outros encargos (frete, carretos, taxa de descargas ou embalagens). A fim de ilustração, segue planilha demonstrativa:

LOTE	DESCRIÇÃO	ENTREGA
LOTE 01	SERVIÇOS DE MARMITEX (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DIÁRIO

1.4.2 A quantidade diária de alimentação será informada à contratada na semana anterior à entrega (preferencialmente às sextas-feiras) por meio de planilha contendo a previsão semanal do consumo (de segunda-feira a domingo), enviada por meio de endereço eletrônico institucional da contratante;

1.4.3 Em eventos extraordinários, poderão ocorrer alterações na previsão de consumo de refeição, as quais deverão ser informadas à contratada com até 48 horas de antecedência por telefone e posteriormente formalizada por meio de endereço eletrônico;

1.4.4 A contratada deverá emitir Nota Fiscal eletrônica de Serviços, mensalmente, juntamente com planilha de quantidade entregue à contratante dentro do período;

1.4.5 A Nota Fiscal Eletrônica, bem como a planilha demonstrativa serão entregues ao Fiscal do contrato que analisará estas e caso haja concordância entre os dados apresentados e o que fora solicitado, atestará a referida nota e a encaminhará para liquidação;

1.4.6 Para o transporte dos alimentos, deverão ser observadas os dispositivos legais, adotando-se

³ Disponível em: <https://www.hygibras.com/artigos/rdc-216/#a3>



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR



Protocolo n° 21.483.759-5 – Pregão Eletrônico n° 90074 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 20 de 53)

como referência a Resolução Nº 465/2013, da Secretaria de Saúde do Paraná, as quais serão verificadas pelo militar estadual responsável pelo recebimento das refeições.

1.5 DA AMOSTRAS

1.5.1 Fica dispensada pela contratante a exigência de amostra para o objeto.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Razões para a aquisição ou contratação

2.1.1 O efetivo da sede do CRPM, localizado no município de Ponta Grossa, necessita de alimentação para um período de 24 meses, destinado especificadamente ao efetivo policial da Unidade, os quais trabalham em escalas de plantão e administrativas, com turnos de 24 horas (plantão) e de modo geral 8 horas (expediente), bem como instruções extraordinárias, operações e demais demandas operacionais, necessitando diariamente de refeição.

2.1.2 O quantitativo de alimentação a ser fornecida será calculada com base no número do efetivo policial pertencente ao 4º CRPM/Sede que contabilizam 38 (trinta e oito) policiais militares, levando em consideração levantamento prévio e diário realizado pelas seções de pessoal e suprimentos quanto ao efetivo disponível diário, além do histórico de consumo do contrato anterior (item 2.2.2 deste TR).

2.1.3 O fornecimento de alimentação adequada, balanceada, saudável e de qualidade para os policiais militares têm impacto direto no atendimento à população e consequentemente na segurança pública, pois com policiais bem alimentados, é possível garantir um melhor desempenho nas atividades policiais militares, proporcionando uma melhor disposição física ao militar, além de reduzir os riscos de problemas de saúde decorrentes da má alimentação, contribuindo para uma melhor qualidade de vida.

2.1.4 Considera-se ainda o fornecimento de alimentação necessário e imprescindível para o 4ºCRPM/SEDE, vez que se trata de item essencial para a manutenção da saúde e do bem-estar dos policiais militares que atuam sob subordinação direta deste Comando Intermediário.

2.1.5 Além disso, é dever do Estado fornecer as condições necessárias para que os agentes públicos possam desempenhar suas atividades com produtividade, excelência, segurança e eficiência, o que inclui a garantia de uma alimentação adequada.

2.1.6 O direito à alimentação pelo Policial Militar encontra embasamento no art. 70 da Lei Estadual 6.417 de 3 de julho e 1973, o qual versa que:

Art. 70. Tem direito a alimentação por conta do Estado:

1. O Policial Militar quando a serviço em sua Organização Policial Militar, ou ainda em Campanha, manobra ou exercício;
2. O Policial Militar quando em prontidão na sua Organização Policial Militar;
3. O aluno dos cursos em funcionamento na Academia da Polícia Militar do Estado do Paraná;
4. O Policial Militar quando baixado ao hospital policial militar;
5. O preso civil quando recolhido à Organização Policial Militar;
6. O Policial Militar recolhido à Organização Policial Militar, em virtude de sentença condenatória, preventivamente, em flagrante, para averiguações ou em decorrência de prisão disciplinar. (CURITIBA,1973)

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR



Protocolo nº 21.483.759-5 – Pregão Eletrônico nº 90074 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 21 de 53)

2.1.7 Considerando que dentre as opções de mercado elencadas no Estudo Técnico Preliminar nº 01/2024 – elaborado pelo 4º CRPM, foi concluído em seu item 7.3 que a melhor solução técnica e econômica encontrada para a necessidade de fornecimento de alimentação para o efetivo do 4º CRPM foi a contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, tipo marmita.

2.1.8 Considerando que a alimentação fornecida aos policiais atualmente era oriunda do contrato nº 0027/2023 que tinha como objeto a prestação de serviço de fornecimento de alimentação pronta, tipo marmite, e se encerrou no mês de fevereiro de 2024 o que corrobora com a necessidade de inicialização de um novo processo licitatório neste momento para que haja tempo hábil para que o processo/contrato seja finalizado o mais próximo possível do fim da vigência do contrato atual.

2.1.9 Diante do exposto justifica-se a contratação do presente processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para atender a demanda apresentada, de modo a manter a regularidade dos trabalhos da Unidade.

2.2 Quantidades solicitadas

2.2.1 Quanto à forma de definição da quantidade a ser adquirida

2.2.1.1 A forma de definição da quantidade a ser adquirida foi baseada nas quantidades solicitadas no último contrato de prestação de serviço de fornecimento de alimentação, através de marmite, do 4º CRPM, contrato 027/2023 – GMS 372/2023 e seu respectivo Termo Aditivo nº 0001/2024 que se deu na porcentagem de 12% e também no relatório de consumo médio do sistema GMS referente a execução desse contrato.

2.2.1.2 Com base nesses levantamentos de consumos anteriores foram previstas as novas quantidades para serem adquiridas, em uma análise concreta e atual do consumo, revelando-se a necessidade de um aumento na quantidade solicitada em relação contrato anterior.

2.2.1.2 Assim, para a nova quantidade considerou o aumento necessário do contrato vigente em 12%, devido ao aumento do efetivo deste Comando Regional, somando ao fato de que em outras épocas o efetivo oscilava muito, no tocante aos que optavam em realizar a alimentação no quartel, onde nem sempre todo o efetivo almoçava, contudo tal realidade mudou e atualmente o efetivo em sua totalidade almoça no CRPM, o que também contribui para o aumento do consumo. Necessário ainda mencionar que, costumeiramente, no mês de janeiro, devido a data de liberação do orçamento do ano vigente, ocasiona um atraso de no mínimo 20 dias para operacionalizar o sistema da central de viagens, acarretando um aumento da demanda de alimentações na Sede do CRPM, decorrente do efetivo externo que ao deslocarem para a Sede desta Comando Regional necessitam do fornecimento de alimentação.

2.2.2 Quanto à Memória de Cálculo:

Para chegar na quantidade solicitada foi realizada a consulta no contrato antigo da Unidade, vigente até o mês de fevereiro de 2024, o qual esta anexado no final desse documento e a memória de consumo médio do sistema GMS, conforme relatório apresentado abaixo:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR



Protocolo nº 21.483.759-5 – Pregão Eletrônico nº 90074 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 22 de 53)



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Logística para Contratações Públicas -
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



Relatório - Consumo Médio

Órgão GMS :	SUBPR-4CRPM - 4º Comando Regional da Polícia Militar - SESP
Almoxarifado :	4CRPM - Almoxarifado GERAL
Número de Meses p/ Ressuprimento :	12
Período p/ Cálculo de Consumo	01/03/2023 a 01/02/2024
Número do Item :	51627

Item:	102.51627 - Serviços de alimentação, TIPO: Serviços de alimentação, Transportadas, porção quente, embalagem de isopor tipo marmiteix nº 9 Porções frias (saladas/folhas verdes e vegetais) sacos plásticos próprios para alimentos, atóxicos, Capacidade 100g líquido (frutas frescas) saladas Descritivo do Cardápio: Arroz parbolizado, classe longo/fino/agulha/tipo 1, Feijão cariquinho/preto/novo/grupo anão/tipo 1, Carnes com certificados Vegetais cozidos/crus e frutas de 1ª qualidade, (preferencialmente os de época), Porção protéica: bovina, 1ª qualidade/magra/traseiro (patinho/coxão mole /posta branca ou moída, sem osso, suína, 1ª qualidade, magra, máximo 20% de gordura, sem osso, Aves, frango, peito/coxas/sobrecostas, sem osso, (não são aceitos pés/cabeça/pescoço/visceras), Peixes, postas ou filés, sem espinhas (sem cabeças e rabos), Embutidos: Linguiças ou salsichas, máximo 15% de gordura, no máx 01 vez por semana (considerando 07 almoços e jantares por semana), Empanados: No máx 01 vez por semana (considerando 07 almoços jantares por semana), Carne moída e derivados (hambúrguer/almôndega/quibe frito) no máx 01 vez por semana (considerando 07 almoços jantares por semana), Não serão aceitos como pratos principais/proteicos:pizza de frios, lasanha exceto de carne bovina, panquecas, exceto de carne bovina e derivados. Estes itens são apenas complementos. ARROZ/FEIJÃO: Arroz mínimo 200g, Feijão mínimo 180g, Carnes, Mínimo 100g, sem osso, Complementos (02 variedades), Mínimo 220g (polenta/purê/macarrão/lasanha/panqueca/quirera/bolinho de arroz/torta salgada/demais complementos). Vegetais cozidos (espinafre, repolho etc) Embutidos: linguiças/salsichas: 2 uni, 1 porção (100g liq), 01 uni + 01 ovo cozido, vegetais cozidos 200g por porção, vegetais crus (salada a parte) mínimo 100g frutas mínimo 100g, porção 1ª qualidade, preferencialmente de época, variadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: média entre 1.200 a 1400 kcal por refeição, carboidratos (60%), lipídios (25%) e proteínas (15%), EMBALAGEM: Peso mínimo 700g sem considerar salada, UNID. DE MEDIDA: Unitário
-------	---

A Saldo Estoque	B Saldo Disponível	C Saída Estoque (Média Mensal)	D Ressuprimento (C * Num. Meses)	E Necessidade de Compra (A - D)
0	0	739,17	8.870,04	Necessidade de aquisição: 8.870,04

2.2.3 Quanto à distribuição estimada dos bens/serviços:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



Protocolo nº 21.483.759-5 – Pregão Eletrônico nº 90074 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 23 de 53)

O cálculo apresentado nos itens 2.2.1 e 2.2.2 para se chegar as quantidades pretendidas para atender a demanda de fornecimento de alimentação pronta para o efetivo do 4º Comando Regional contempla todos os policiais que exercem atividades fins e meio nesta Unidade Policial, sendo o número de policiais pertencentes a Unidade a base do cálculo.

2.2.4 Motivação para as especificações técnicas exigidas:

As especificações técnicas visam atender as normas vigentes do Ministério da Saúde e da Resolução Nº 465/2013, da Secretaria de Saúde do Paraná que trata dos procedimentos e boas práticas a serem observados no transporte de alimentos, matéria-prima, ingredientes e embalagens no Estado do Paraná, uma vez que estipula o referido regulamento estabelecido pela ANVISA determina as “regras” e padrões de boas práticas que o estabelecimento deve seguir, desde o prepara, manipulação e transporte, assim, justifica-se tal especificação em razão da finalidade de garantir a saúde dos servidores e o seu bem estar, o que vai ao encontro do interesse da administração.

2.3 A razão do quantitativo demandado:

2.3.1 A sede do CRPM atualmente conta com um efetivo total de 38 (trinta e oito) policiais militares, sendo que 3 (três) cumprem escalas de plantonistas de 24h de serviço e 34 (trinta e quatro) trabalham no expediente administrativo diário, onde todos concorrem a escalas de treinamentos e instruções, além de operações ordinárias e extraordinárias, todos fazendo jus e necessitando realizar suas refeições no quartel.

2.3.2 Para estimar o quantitativo de refeições, considerou-se a necessidade média de aproximadamente 24 (vinte e quatro) refeições diárias, 168 (cento e sessenta e oito) semanais, 739 (setecentos e trinta e nove) mensais e 8.870 (oito mil, oitocentos e setenta) ao ano, conforme tabela a seguir:

TABELA DE MÉDIA DE REFEIÇÕES REALIZADAS PELO 4º CRPM

REFEIÇÕES 4º CRPM	ALMOÇO	JANTAR	TOTAL MÉDIO DIÁRIO	TOTAL MÉDIO MENSAL	TOTAL MÉDIO ANUAL	TOTAL MÉDIO 24 MESES
Seg. a Sex.	34 ⁴	1	24	739	8.870	17.740
Sab. e Dom.	1	1				

2.4 Os setores, departamentos, unidades que serão beneficiados:

2.4.1 O quantitativo a ser contratado será exclusivamente para atender as necessidades da Sede do 4º Comando Regional, contudo, conforme demonstrado, de maneira esporádica poderá ser disponível ao efetivo externo quanto este deslocar à Sede do CRPM ser previsão de diária de alimentação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Considerando a demanda apresentada para a Unidade, qual seja, a necessidade de fornecimento de alimentação para o efetivo do 4º CRPM, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar nº 001/2024 - ETP pela equipe técnica deste Comando Regional, através do qual foram realizadas pesquisas para encontrar a solução existente no mercado, tendo como base em contratações similares e as opções disponíveis no mercado para o fornecimento de alimentação.

⁴ Efetivo total são 38 PMs, contudo, excluindo o efetivo indisponível (férias, licenças, dentre outros) reduz para 34 PMs ao dia.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR



Protocolo nº 21.483.759-5 – Pregão Eletrônico nº 90074 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 24 de 53)

3.2 Dentre as opções de mercado elencadas no referido ETP, foi concluído em seu item 7.3 que a melhor solução técnica e econômica encontrada para a necessidade de fornecimento de alimentação para o efetivo do 4º CRPM foi a contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, tipo marmita, sendo este por fim o objeto definitivo da licitação. **Ressalta-se que as especificações e detalhes da solução adotada como objeto da presente licitação encontram-se previstos no item 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO no presente TR.**

3.3 A prestação de serviço necessária para atender a demanda apresentada foi descrita em 01 (um) item, o qual a contratada deve entregar de acordo com as especificações técnicas descritas no item 1.2.1 deste Termo de Referência.

3.4 As quantidades para aquisição foram estabelecidas em consonância ao inciso III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de memória de cálculo para estabelecer as técnicas adequadas de necessidade de consumo, conforme apresentado em planilha (extrato do GMS) no item 2.2.2 do Termo de Referência.

3.5 O preço unitário máximo dos itens foram estabelecidos em atendimento ao art. 368 do Decreto Estadual 10.086/22, após ampla pesquisa de preço conforme apresentado e justificado em planilha no item 4 e seus subitens deste Termo de Referência.

3.6 O local da entrega dos itens bem como a disponibilidade de entrega foram estabelecidos de acordo com as condições e necessidades do órgão, conforme consignado nos itens 1.4 do presente Termo de Referência.

4 PESQUISA DE PREÇO

4.1 Para elaborar o mapa de preços e obter o valor máximo estimado da contratação foi realizado uma análise crítica dos preços, calculando a **MÉDIA** de cesta de preços atendendo os incisos do art. 368 do Decreto Estadual 10.086/22 utilizando o método denominado Média Saneada, o qual pode ser encontrado no ebook “Formação de Preços nas Contratações Públicas”, do Exmo. Mestre de Administração Pública Eduardo dos Santos Guimarães, pagina 22⁵.

O referido método consiste na adoção do cálculo do coeficiente de variação (CV) com a finalidade de verificar a homogeneidade da amostra de preços. Para isso, é necessário saber que o cálculo do coeficiente é resultada da divisão do desvio padrão pela média aritmética, multiplicado por 100, já que o valor é percentual, como mostrado a seguir:

$CV = \text{Desvio Padrão} / \text{Média Aritmética} \times 100$

Após o cálculo deve-se verificar se o valor resultante é superior a 25%, nos seguintes termos:

Se $CV \leq 25\%$: Amostra Homogênea

Se $CV > 25\%$: Amostra Heterogênea

Portanto, se o coeficiente de variação demonstra que a amostra de preços é homogênea, significa que não há preços discrepantes. Logo, para cálculo do orçamento estimativo poderá ser aplicada a média aritmética simples de todos os preços da amostra.

O resultado desse cálculo apresentará o preço final estimado para aquele determinado item do objeto a ser licitado. Por outro lado, se o coeficiente de variação denota uma amostra heterogênea, é necessário desconsiderar os preços discrepantes. Para isso, deve ser estabelecido um intervalo de confiança, com limite inferior (LI) e superior (LS), e, para fins de cálculo, somente deverão ser considerados os preços dentro desse intervalo.

⁵ Disponível em: <<https://eduguimaraes.com/wp-content/uploads/2021/03/ebook-formacao-de-precos-contratacoes-publicas-banco-de-precos.pdf>>. Acesso realizado em 29 de janeiro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR



Protocolo nº 21.483.759-5 – Pregão Eletrônico nº 90074 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 25 de 53)

Para cálculo do intervalo de confiança, adotamos como referência os valores da média e do desvio padrão como apresentado a seguir:

LIMITE INFERIOR = (média – desvio padrão)

LIMITE SUPERIOR = (média + desvio padrão)

Aplicando a **MÉDIA SANEADA**, se torna maior a probabilidade de estimar e se aproximar do preço referencial de mercado evitando-se dessa forma que o processo apresente valores não condizentes, demasiadamente altos ou baixos, sendo essencial descartar os preços que destoam, ou seja, aqueles excessivamente altos ou os que pareçam ser inexequíveis, conforme disposto no art. 6º da IN 73/2020, a seguir transcrito:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a Média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

4.2 Em atendimento ao inciso I do art. 368 do Decreto Estadual 10.086/2022 foi realizada pesquisa do preço dos itens almejados e disparado via Sistema GMS a solicitação de pesquisa para todos os fornecedores cadastrados no referido sistema. A pesquisa realizada se deu através do número de pesquisa do GMS 770/2024, sendo que, após findado o prazo de 5 dias úteis, não houve nenhum retorno dos orçamentos, conforme documento comprobatório (captura de tela) em anexo.

4.3 Em atendimento ao inciso II do art. 368 do referido Decreto foi realizada a pesquisa de preço unitário do item almejado, utilizando como referência os contratos 154/2023 – GMS 5563/2023 - UEM, contrato 153/2023 GMS – 5506/2023 – UEM, contrato 152/2023 GMS – 5050/2023 - UEM, SRP nº 008/2023 – ALEP, contrato GM nº 2453/2023 – UNIOESTE, contrato GMS 1897/2023 – APMG e contrato GMS 0372/2023 – 4º CRPM os quais ou estão vigentes, ou não ultrapassaram o prazo de 180 dias de término até a data da consulta, e são contratos de igual ou similar objeto ao do presente processo, sendo contratação de empresa para o fornecimento de marmiteix.

4.4 Em atendimento ao inciso III do art. 368 foi realizada a pesquisa do preço unitário do item em sítios eletrônicos, nos seguintes fornecedores:

<https://www.ifood.com.br/delivery/ponta-grossa-pr/sr-marmita-orfas/530eaa69-40f5-4104-862d-1bbe77ac1469>

<https://chefmio.com.br/rinkao?nomeCategoria=marmiteix-economica&idCategoria=15131#15131>

<https://www.churrascariaprodocimo.com.br/categoria/53-marmiteix-almoco>

Ressalta-se que, após ampla pesquisa e análise dos resultados obtidos verificou-se que nenhum dos sites eletrônicos contemplava marmite com as especificações do presente objeto a ser contratado, onde em razão das variações de itens e quantidades restou prejudicado a utilização de tal parâmetro para o mapa de formação de preço, pois não refletiria o valor da real demanda do presente processo, conforme documento comprobatório (captura de tela) em anexo.

4.5 Em atendimento ao inciso IV do art. 368 foram enviadas solicitações de orçamentos de todos os itens almejados, com as quantidades e suas especificações técnicas via E-mail e estipulado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para retorno.

A solicitação de orçamento e especificações do item foi enviada para os seguintes estabelecimentos da cidade, via endereço de email:

kirianfestaseeventos@hotmail.com, recepcao@supermercadovitor.com.br, contato@marmiteixaspg.com.br

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR



Protocolo nº 21.483.759-5 – Pregão Eletrônico nº 90074 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 26 de 53)

r,compras@tozetto.com.br,ezequiel.lemos@hotmail.com,estacaopg@gmail.com,
marmitariacantinhodavovo@gmail.com, nelsonkirian@hotmail.com,
contato@sehg.com.br,restaurantealmeida@hotmail.com,batata@batataedoce.com.br,adm@bistroresta
rante.com.br,bruno_montes@msn.com,lcklas@pop.com.br,pontagrossa@brasileirinhodelivery.com.br,ve
ndas_bravobuffet@outlook.com,contato@buffetjanines.com.br,carvalhogrill@gmail.com,charocomerbem
@gmail.com,contato@espacopontagrossa.com.br,granpiatto1@yahoo.com.br,gerencia@mikulis.com.br,
contato@leorestaurante.com.br,cantinadamari@outlook.com,contato@montecito.com.br,restaurantepala
dar@bol.com.br,pecadodagula2009@hotmail.com,restportobelo@hotmail.com,prime.valentim@gmail.co
m,prime.valentim@gmail.com,varanda.pg@hotmail.com,villamargarida@yahoo.com,mkt@mikulis.com.b
r,vivigrillpg@gmail.com,carvalhogrill@gmail.com,costeladechaochurrascaria@gmail.com,estreladeprata1
51@hotmail.com,estreladeprataexecutive@hotmail.com,estreladeprataexecutive@hotmail.com,churrasc
arialugano@hotmail.com,restaurantepanoramico@yahoo.com.br,churrascariaparana@hotmail.com,ccas
aril@uol.com.br,ccasaril@uol.com.br,tarantellapg@hotmail.com,tarantellapg@hotmail.com,
restaurante.ranchocatavento@gmail.com, elitesdeschk@gmail.com

Destaca-se ainda que a escolha dos fornecedores se deu de forma aleatória, através de diversas pesquisas, sendo usado como base uma lista de contatos de estabelecimentos comerciais locais que foi disponibilizado na internet pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, ainda, encaminhado também ao sindicato dos comerciantes a solicitação de orçamento, a fim de replicar aos estabelecimentos comerciais. Contudo, como resultado obtivemos a resposta de apenas 3 fornecedores, os demais não responderam o orçamento solicitado.

Os orçamentos respondidos encontram-se em anexo no final desse documento, juntamente com a captura de tela de envio de e-mails, comprovando a solicitação de cotação.

4.6 Em atendimento ao inciso V do art. 368 foi realizada a pesquisa do preço unitário do item no sistema Nota Paraná, através do aplicativo Menor Preço, realizado uma média de preços a partir dos valores encontrados nos produtos que atendem as especificações, conforme planilha e capturas de tela comprovando a pesquisa ambos anexados no mapa de formação de preços.

4.7 Em atendimento ao inciso VI do art. 368 foi realizada pesquisa a fim de verificar a existência de tabelas oficiais para item em questão, sendo verificadas as tabelas da CONAB e CEASA, porém estas não disponibilizavam cotação para o item objeto deste processo. Dessa forma não foi possível incluir nessa pesquisa valores de tabela oficial devido à inexistência da mesma.

4.8 Os preços unitários encontrados em todas as fontes de pesquisas, assim como as planilhas elaboradas para obter a média dos preços estão apresentados no Mapa de Formação de Preço, anexo na sequência deste documento.

4.9 Todos os meios/documentos utilizados para a obtenção dos valores do item, encontram-se documentados na sequência deste documento, para fins de verificação e comprovação de fonte de pesquisa.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Este processo é constituído por um lote, contendo apenas um item, para efeitos de julgamento e adjudicação.

5.2 O objeto do presente processo, ou seja, a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de alimentação ao efetivo do 4º Comando Regional, através de marmita, não foi dividido parcelas/lotes, em razão da própria característica do objeto de contratação, onde resta inviável sua divisão, não se demonstrando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Tal entendimento não se revela uma afronta ao contido no Art. 22, alínea “b” do Decreto Estadual nº 10086/2022, visto que o

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR



Protocolo nº 21.483.759-5 – Pregão Eletrônico nº 90074 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 27 de 53)

parcelamento, no presente processo, se demonstra tecnicamente inviável e não apresenta vantagem econômica, não ferindo portando o princípio do parcelamento.

5.3 Sua inviabilidade decorre do fato de ser o objeto a prestação de serviço, através do fornecimento de marmitas, onde não há como fazer a divisão em lotes do objeto da contratação, como, por exemplo, nos casos de compra de gêneros alimentícios, sendo portanto necessário pela sua própria característica, ser lote único.

5.4 Por tratar-se de lote único e de apenas um item, o critério de disputa deste objeto será pelo valor máximo do respectivo lote.

5.5 O objeto portando será em lote único de apenas um item, conforme planilha descrita abaixo:

LOTES	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE ITENS NO LOTE
LOTE 01	SERVIÇOS DE MARMITEX (ampla concorrência)	1

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 O contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

- I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados;

6.2 O contratado adotará as seguintes práticas no que se refere à logística reversa, em atendimento a exigência prevista na Lei Estadual nº 20.132 de 20 de Janeiro de 2020:

- I – A documentação relativa à Logística Reversa – Compra Inteligente Sustentável consistirá de declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
- II – Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada
- III – A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e serviços, é dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.
- IV – O dever imposto aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de implementar e operacionalizar o Sistema de Logística Reversa independe das normas estabelecidas em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, este deve decorrer diretamente da Lei.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR



Protocolo nº 21.483.759-5 – Pregão Eletrônico nº 90074 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 28 de 53)

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2 Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas.

7.3 Ocorre que, o objeto do presente processo trata-se de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, DO TIPO MARMITA, sendo inviável a reserva de cota de até 25% para disputa apenas entre as micro e pequenas empresas. Justifica-se.

7.4 Apesar do valor global a ser contrato ultrapassar 80 mil reais, e via de regra haver o tratamento diferenciado de cota para microempresa e empresa de pequeno porte, **destarte, que a adoção da divisão por lotes nesta licitação, por tratar-se de prestação de serviço mostra-se prejudicial para a administração pública e vai ao encontro do contido no art. 49, III da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 379, § 2º, II do Decreto Estadual 10086/2022 que prevê que não aplica o tratamento diferenciado para ME/EPP quando “não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.**

7.5 Justifica-se tal inaplicabilidade pelo fato de não ser vantajoso e passível de transtorno à administração o fornecimento de alimentação pronta/marmita por duas empresas diferentes (no caso de haver lote para ME/EPP e um lote para ampla concorrência), visto que, nesse caso, haveria a necessidade de gerenciar o fornecimento das marmitas com duas empresas e tentar uma adequação de cardápio entre ambas, buscar uma padronização entre as empresas para o fornecimento, o que tornaria o processo de execução do contrato extremamente trabalhoso e com fornecimento de alimentação muito provavelmente diferente, cardápio diferente, horários diferentes do fornecimento ao efetivo do Comando Regional, podendo acarretar ônus à execução do serviço e por consequência prejuízo à Administração Pública. Soma-se ainda, os entraves sistêmicos, conforme consignado no despacho do Pregoeiro do 4º CRPM (fl. 633, mov. 109) e printscreen de tela do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (fl. 634, mov. 110). Assim, mostra-se desvantajoso e prejudicial à administração a divisão da presente solução com inclusão de cotas, motivo pelo qual opta pelo não fracionamento, ficando o objeto em apenas um lote e um item destinado a ampla concorrência.

7.6 O afastamento da regra acima mencionada deverá ser fundamentado em justificativa que comprove uma ou mais das seguintes situações, elencadas nos incisos II e III do art. 49 da citada Lei:

I – não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possuem especificações usuais de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR



Protocolo n° 21.483.759-5 – Pregão Eletrônico n° 90074 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 29 de 53)

9. DO LOCAL, DO PRAZO DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 O serviço terá início em até 05 dias úteis a contar da publicação do contrato de prestação de serviços.

9.2 Em conformidade com o art. 359, I do Decreto Estadual n° 10.086/2022, o recebimento provisório fica dispensado.

9.3 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.4 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do anexo VII (minuta do contrato)

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no termo de referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/1990);

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021

10.1.10 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.11 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

10.1.12 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na Sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR



Protocolo nº 21.483.759-5 – Pregão Eletrônico nº 90074 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 30 de 53)

10.1.13 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

10.1.14 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.16 cumprir as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.2.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR



Protocolo nº 21.483.759-5 – Pregão Eletrônico nº 90074 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 31 de 53)

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, CNPJ 76.402.932/0001-81, Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

11.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

11.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.3.1 Para prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica previsto na Lei Federal 14.133/2021, será exigido para fins de qualificação técnica a comprovação de entrega por parte da empresa arrematante de no mínimo 10% do item único do lote do objeto a ser licitado, compatível em características e prazos, visando a segurança da contratação e isenção de riscos à Administração quanto à capacidade de entrega e/ou aptidão para desempenho da atividade do fornecedor.

12.3.2 A referida exigência se apresenta compatível com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade os quais devem orientar os atos da Administração Pública, não representando restrição capaz de reduzir o universo de participantes do certame e preservando ademais a isonomia entre potenciais licitantes, a fim de evitar a redução da capacidade de obtenção da proposta mais vantajosa tanto para a própria Administração quanto para o interesse público, ao passo que a

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR



Protocolo nº 21.483.759-5 – Pregão Eletrônico nº 90074 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 32 de 53)

demonstração da capacidade técnica mínima confere segurança em relação à execução contratual. Ademais, como apontado no presente subitem, o juízo administrativo ao exigir tal comprovação de entrega em nada afeta a competitividade, sendo apenas exigido em decorrência da necessidade de se garantir a boa execução do objeto e nos termos da Súmula nº 263 do TCU, a exigência guarda proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão conforme segue tabela:

LOTES	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
LOTE 01	SERVIÇOS DE MARMITEX (AMPLA CONCORRÊNCIA)	R\$ 368.992,00

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação na execução dos contratos advindos deste processo licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.2 Não será exigida a Garantia de Execução de Contrato, pois se trata de contratação de serviço em que o pagamento só será realizado após a efetivação da entrega total ou parcial do objeto, não ocorrendo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

15.1.3 Por se tratar de serviço com padrão usual de mercado (sem complexidade técnica) e sem riscos financeiros de execução, a exigência de garantia de execução de contrato não é necessária.

15.1.4 Por se tratar de serviço comum a exigência de garantia pode inviabilizar a contratação para este certame.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não serão exigidas garantias complementares além das previstas nos mercados usuais.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR



Protocolo nº 21.483.759-5 – Pregão Eletrônico nº 90074 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 33 de 53)

17. VIGÊNCIA

17.1 O contrato a ser firmado terá **vigência de 24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 A contratação pelo período previamente definido em 24 meses se revela medida adequada à boa gestão pública, uma vez que, para contratos dessa natureza, demonstra-se tecnicamente mais vantajoso, pois traz segurança ao próprio fornecedor para bem atender as entregas, visto que a certeza de um contrato com tempo razoável de vigência permite-o investir na sua estrutura administrativa. Ainda, deve-se considerar que o macroprocesso de contratação prevê a fase preparatória, seleção de fornecedor e execução do contrato e isso consome a estrutura da administração e representa um custo elevado para realização do processo licitatório. Segundo estudos realizados em 2017, conforme Nota Técnica nº. 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC, o custo médio de um pregão eletrônico é de R\$ 20.698,00. Tal estudo contemplava os gastos calculados quando da vigência da antiga lei de licitação e contratos (Lei nº. 8.666/93 e Lei Estadual 15.608/07). No trâmite da nova lei de licitações, estima-se que o custo médio de um processo licitatório perfaz R\$ 35.000,00. Portanto, julga-se prudente e salutar, com vistas à consecução do fim máximo almejado pela Administração Pública nos processos licitatórios, a vigência da contratação pelo período mínimo de vinte e quatro meses, condicionados ao acompanhamento periódico pelo gestor e fiscal do contrato acerca dos valores praticados, a fim de assegurar que a contratação permanece vantajosa do ponto de vista econômico.

18. DO REAJUSTAMENTO:

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, por ser o mais vantajoso para a Administração. A definição do índice se deu a partir da análise dos 03 (três) principais índices (IPCA/IBGE – INPC/IBGE – IPC/FIPE) nos últimos 05 (cinco) anos, conforme quadro abaixo:

ANO	IPCA/IBGE	IPC/FIPE	INPC
2020	4,52	5,62	5,45
2021	10,06	9,74	10,16
2022	5,79	7,32	5,93
2023	4,62	3,15	3,71
TOTAL	24,99	25,83	25,25

Conforme se observa não ocorre variações significativas entre os resultados, porém verifica-se que Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) tem apresentado menos alta em relação aos outros índices analisados. Com isso, para os contratos administrativos decorrentes da presente contratação a serem firmados pela Administração Pública, mostra-se mais vantajoso aplicar o IPCA nos reajustes. Acrescenta-se ainda que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) pois seu cálculo é realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o IBGE, sendo que abrange comércios, prestadores de serviços, domicílios etc, tendo ainda uma abrangência nacional

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, sendo esta a data de 23 de maio de 2024.

18.1.2. O reajuste deverá ser solicitado pelo CONTRATADO mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR



Protocolo n° 21.483.759-5 – Pregão Eletrônico n° 90074 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 34 de 53)

18.1.3. Se a solicitação de reajuste não for protocolada no prazo estipulado, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do protocolo.

18.1.4 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

18.1.5. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 3966 e 3922

Fonte de Recursos: 500.000000 e 759.000113

Programa de Trabalho: 8501, 8605 e 8611

Elemento de Despesa: 3390.39

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/2022

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

(Assinado e datado eletronicamente)

1º Ten QOPM Moises Hadalton Silva

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR



Protocolo nº 21.483.759-5 – Pregão Eletrônico nº 90074 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 35 de 53)

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no prego, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR



Protocolo nº 21.483.759-5 – Pregão Eletrônico nº 90074 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 36 de 53)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de alimentação pronta em quantidade de no mínimo 10% por cento, em relação a quantidade de bens exigida do tem único do lote.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO-(Anexo VI):

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR



Protocolo n° 21.483.759-5 – Pregão Eletrônico n° 90074 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 37 de 53)

porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR



Protocolo nº 21.483.759-5 – Pregão Eletrônico nº 90074 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 38 de 53)

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074 Ano: 2024

A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: contratação de serviços continuados de fornecimento de alimentação pronta, tipo marmitex.

1 Especificações Técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR



Protocolo n.º 21.483.759-5 – Pregão Eletrônico n.º 90074 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 39 de 53)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO⁶

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

⁶A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR



Protocolo n° 21.483.759-5 – Pregão Eletrônico n° 90074 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 40 de 53)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR



Protocolo nº 21.483.759-5 – Pregão Eletrônico nº 90074 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 41 de 53)

ANEXO VI
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR
Local de Prestação dos Serviços: 4º CRPM/Sede, Rua Dr. Penteado de Almeida, nº 569 - Centro - Ponta Grossa - PR, CEP 84.010-240
Responsável pelo Recebimento: Subtenente QPMG 1 Edson Luiz Ferreira
Telefone: (42) 3219-9600
Horário de Funcionamento: 08h00 às 17h00

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR



Protocolo nº 21.483.759-5 – Pregão Eletrônico nº 90074 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 42 de 53)

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO Nº XXXXXXXX

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0074/2024 (protocolo n.º 21.483.759-5) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex, para atender as necessidades do 4º Comando Regional de Polícia Militar, no município de Ponta Grossa-PR, conforme descrito no Termo de Referência.

LOTE 1 – MARMITEX – VALOR MÁXIMO PARA O LOTE (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	PREÇO	
			Valor Unitário	Valor Total
1	Marmitex grande, incluindo salada - conforme especificação técnica. As refeições deverão conter alimentos cozidos e/ou assados (alimentos quentes).	17.740	R\$ 20,80	R\$ 368.992,00

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 0074/2024, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR



Protocolo nº 21.483.759-5 – Pregão Eletrônico nº 90074 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 43 de 53)

contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses. Tendo como termo inicial a data do orçamento estimado, 03 de junho de 2024, sendo portanto esta data a estipulada para fins de contagem de prazo para solicitação do reajuste.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto nº 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto nº 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço unitário.

6.2 O serviço terá início em 05 [cinco] dias úteis a contar da publicação do contrato de prestação de serviços.

6.3 Os serviços serão prestados no 4º CRPM/Sede, Rua Dr. Penteado de Almeida, nº 569 - Centro - Ponta Grossa - PR, CEP 84.010-240 conforme o **Anexo VII**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Em conformidade com o art. 359, I do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o recebimento provisório fica dispensado.

6.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR



Protocolo n° 21.483.759-5 – Pregão Eletrônico n° 90074 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 44 de 53)

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 3966 e 3922;
Fonte de Recursos: 500.000000 e 759.000113;
Programa de Trabalho: 8501, 8605 e 8611;
Elemento de Despesa: 3390.39;
Nota de Empenho:

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 24 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR



Protocolo nº 21.483.759-5 – Pregão Eletrônico nº 90074 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 45 de 53)

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR



Protocolo nº 21.483.759-5 – Pregão Eletrônico nº 90074 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 46 de 53)

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

10.1.17.7 cumprir as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões no Termo de Referência.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR



Protocolo nº 21.483.759-5 – Pregão Eletrônico nº 90074 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 47 de 53)

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR



Protocolo nº 21.483.759-5 – Pregão Eletrônico nº 90074 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 48 de 53)

- 13.2.5.** A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 13.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;
- 13.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- 13.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;
- 13.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;
- 13.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- 13.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 13.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 13.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 13.2.14.** Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;
- 13.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
- 13.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 13.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 13.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 13.2.19.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- 13.2.20.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 13.2.21.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 13.2.22.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 13.3** O presente instrumento poderá ser extinto:
- 13.3.1** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 13.3.2** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- 13.3.3** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR



Protocolo n° 21.483.759-5 – Pregão Eletrônico n° 90074 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 49 de 53)

arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR



Protocolo n° 21.483.759-5 – Pregão Eletrônico n° 90074 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 50 de 53)

pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR



Protocolo nº 21.483.759-5 – Pregão Eletrônico nº 90074 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 51 de 53)

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR



Protocolo nº 21.483.759-5 – Pregão Eletrônico nº 90074 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 52 de 53)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR



Protocolo n° 21.483.759-5 – Pregão Eletrônico n° 90074 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 53 de 53)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.

Documento: **EditalPE900742024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Subten. Qpmg1 Irlei Frankowski (XXX.154.829-XX)** em 23/07/2024 14:32 Local: 27BPM/P4.

Inserido ao protocolo **21.483.759-5** por: **Subten. Qpmg1 Irlei Frankowski** em: 23/07/2024 14:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e8244a103c764b84383124a1d1ca0179.